LEI Nº. 4920 DE 28/12/2011

INCENTIVA A COLETA DE RECICLADOS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **Leoberto Weinert**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Visando incentivar a coleta de materiais recicláveis, fica o Município autorizado a:

I – auxiliar na implantação de infra-estrutura para coleta e reciclagem de materiais recicláveis, quando utilizadas por associações de pessoas de baixa renda que obtêm renda familiar deste tipo de material;

II – A repassar mensalmente a entidade representativa de catadores de recicláveis, os mesmos valores por tonelada de lixo pagos a empresas que fazem o recolhimento;

III – realizar campanhas de conscientização junto a população referentes a separação de materiais destinados ao lixo.

Art. 2° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 28 de dezembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças